REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

15

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.322/86 DE 06 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a LBA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a firmar o Convênio com a Legião Brasileira de Assistência LBA, no valor de Cz$ 57.536,00 (CINQUENTA E SETE MIL, e QUINHENTOS E TRINTA SEIS CRUZADOS), destinado a atender as despesas com o Projeto de Tratamento de Reabilitação de 60 (sessenta Excepcionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
- Prefeito Municipal -